



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 204 de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto N.º. 25064.0230002/13-003 para Construção de Unidade Básica de Saúde, no município Carrasco Bonito – TO, referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria N.º. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito – TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto N.º. 25064.0230002/13-003 para Construção de Unidade Básica de Saúde, no município Carrasco Bonito – TO, referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 25064.0230002/13-003

Dados da proposta

Entidade FMS CARRASCO BONITO/TO	CNPJ 11.740.122/0001-30
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Construção	Tipo de Recurso Programa
Porte Porte I	Valor da Proposta R\$ 408.000,00
Justificativa -	
Valor Empenhado R\$ 408.000,00	
Valor Pago R\$ 408.000,00	Situação da Proposta Favorável
Data do Cadastro 04/04/2013	Número da Portaria de Habilitação 1380
Data da Portaria de Habilitação 09/07/2013	Situação da obra Em funcionamento
Situação da proposta no SISPAG PAGO	Situação do monitoramento Finalizado
Último monitoramento 12/06/2019 09:15	

Localização

CNES 9564101	Nome do Estabelecimento NÃO SOU MAIS O ENGENHEIRO
Município Carrasco Bonito	UF Tocantins
Bairro Zona Rural	Endereço Rua Principal, S/nº, Zona Rural - Povoado Centro dos Firmino, 0
CEP 77985-000	Latitude e Longitude -5.374933122363075 / -48.01409751176834
Observações -	

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	12/03/2015	

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
13/06/2013

Data do parecer
14/06/2013

Observação/Justificativa

1. Considerando a Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas

2. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no Programa de Requalificação de Unidades Básicas, com financiamento previsto nos termos do artigo 9º da Portaria 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

§ 1º. Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do "caput" da Portaria 340/2013, o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

3. As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o artigo 9º, § 1º da portaria 340/2013 deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

4. O proponente poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela estabelecida no inciso I do "caput" do art. 9º da Portaria 340/2013, desde que atendidos, ainda, os seguintes

I - apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e

II - apresentação no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

5. Considerando que a proposta apresentada está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), é favorável à habilitação da proposta a receber incentivos financeiros ao componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Pagamentos

1ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 30/08/2013
Ordem bancária 830032	Valor (R\$) R\$ 81.600,00

2ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 29/08/2014
Ordem bancária 834901	Valor (R\$) R\$ 244.800,00

3ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 26/12/2018
Ordem bancária 849260	Valor (R\$) R\$ 81.600,00

5. Considerando que a proposta apresentada está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), é favorável à habilitação da proposta a receber incentivos financeiros ao componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Pagamentos

1ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 30/08/2013
Ordem bancária 830032	Valor (R\$) R\$ 81.600,00

2ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 29/08/2014
Ordem bancária 834901	Valor (R\$) R\$ 244.800,00

3ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 26/12/2018
Ordem bancária 849260	Valor (R\$) R\$ 81.600,00